LEI N.º 4.879/08

Reformula o Plano Plurianual para o período de 2009, relativamente ao ano de 2009.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu em nome do povo a sanciono:

Art. 1.º Esta Lei reformula o Plano Plurianual do período 2009, instituído pela Lei n.° 4.004/2001, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1.º, da Constituição Federal, no que se refere ao ano de 2009, estabelecendo, para o período, os programas com indicadores e custos da administração municipal, para as despesas correntes e de capital.

Art. 2.º As prioridades e metas para o ano 2009 conforme estabelecidas no artigo 2.º da Lei n.º 4.837/2008, de 22.07.2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2005, estão especificadas no anexo a esta Lei.

Art. 3.º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei específico.

Art. 4.º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, que envolvam recursos do Orçamento Municipal, seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no Orçamento do Município.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 26 de novembro de 2008..

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA